

Recebido em 24.04.18  
Horário 9:00h  
  
João Nery Dias  
Secretaria da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 52/2018.  
DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO QUE  
MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí em exercício, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a doar à empresa I-9 INOVAÇÕES  
TECNOLOGICAS INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no  
CNPJ sob o nº 10.595.377/0001-94, o lote de terreno denominado “Área 08”, da Área  
Institucional do Loteamento Residencial Bela Vista, com área total de 614,00m<sup>2</sup>, mediante as  
condições estipuladas na presente Lei, como forma de incentivo à instalação de empresas no  
Município, a que se refere a Lei Municipal nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei  
Municipal 3.439/2000.

Parágrafo Único – A área a ser doada têm as seguintes medidas e  
confrontações, conforme mapa e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante da  
presente Lei: “Área 08 - “Com área de 614,00m<sup>2</sup>, sendo 21,59 metros de frente confrontando  
com o Prolongamento da Rua José Schimidt; 18,75 metros de fundos, confrontando com a Área  
07; 33,72 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área 09; e 27,80 do lado direito,  
confrontando com a Rua Marcio Goulart Vilela.”

Art. 2º - O imóvel a ser doado destina-se exclusivamente à construção das  
instalações da sede da empresa donatária.

Art. 3º - A donatária terá o prazo máximo de 6 (seis) meses para o início  
da construção e 18 (dezoito) meses para a sua conclusão, contados a partir da publicação da  
presente lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio ao Município, sem que caiba qualquer  
indenização ou ressarcimento à donatária por quaisquer obras ou benfeitorias feitas no imóvel.

Art. 4º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 3º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar a partir da averbação da construção na respectiva matrícula do imóvel doado.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do ITCD, bem como, o consequente registro da escritura no Serviço Registral de Imóveis da Comarca, correrão integralmente por conta da donatária.

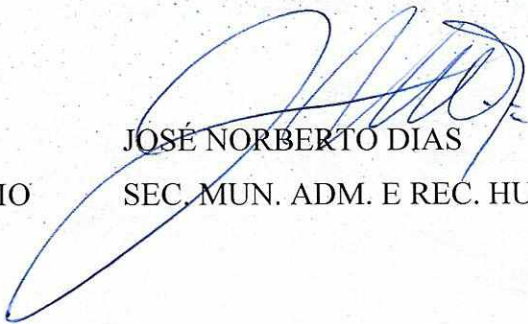
Art. - 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 4.908/2015 e 4.931/2016.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 19 de abril de 2018.

  
WANDER WILSON CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

  
JOSÉ NORBERTO DIAS  
SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 52/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização desta honrada Casa, para que o Poder Executivo possa fazer doação à empresa I-9 INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, do lote de terreno mencionado no art. 1º.

A doação de terrenos pelo Município tem previsão expressa na Lei Municipal nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3.439/2000, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município.

De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, referida empresa apresentou a documentação exigida pela referida Lei Municipal nº 2.916/97, valendo destacar as seguintes “*Informações Gerais do Empreendimento*”:

- a) A empresa foi constituída no ano de 2009 e tem como atividade principal a fabricação de componentes eletrônicos, conforme respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) A empresa encontra-se devidamente registrada nos cadastros de contribuintes Federal, Estadual e Municipal;
- c) A empresa comprovou regularidade (certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas) para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- d) A empresa comprovou regularidade também para com a Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS;
- e) Apresentou certidão negativa de falências e concordatas;

f) O faturamento bruto nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 totalizou R\$ 4.474.993,40 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos);

g) O faturamento estimado para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 perfaz o montante de R\$ 8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil reais);

h) Os investimentos previstos para a construção nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 totalizam R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);

i) Possui atualmente 20 funcionários e previsão de chegar a 35 empregos diretos em 2020.

Portanto, não poderíamos deixar de cumprir com nosso compromisso de incentivar a referida empresa, por estar a mesma amparada pela Lei nº 2.916/97, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 3.439/2000.

Vale ressaltar, por fim, que o presente projeto revoga expressamente as Leis Municipais 4.908/2015 e 4.931/2016, que autorizavam a doação de outro imóvel à empresa donatária.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

  
WANDER WILSON CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## **COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

Santa Rita do Sapucaí, 4 de maio de 2018.

**Vagner Fernandes Mendes**

Presidente da Câmara de  
Santa Rita do Sapucaí

### **PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 52/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

**Relator Vereador Marcos Azevedo Moreira (Tatinha):**

Este projeto de lei visa autorizar doação à empresa I-9 INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., do lote de terreno denominado "Área 8", da Área Institucional do Loteamento Residencial Bela Vista, com área total de 614,00 m<sup>2</sup>, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei Municipal nº 2.916/97.

Os membros da Comissão de Finanças Justiça e Legislação, acompanhados do Presidente da Câmara e de alguns vereadores, compareceram à sede da empresa, para verificarem as informações prestadas pela beneficiária.

De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, referida empresa apresentou a documentação exigida pela Lei Municipal nº 2.916/97, valendo destacar as seguintes "*Informações Gerais do Empreendimento*":

- a) a empresa foi constituída no ano de 2009 e tem como atividade principal a fabricação de componentes eletrônicos, conforme respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) encontra-se devidamente registrada nos cadastros de contribuintes Federal, Estadual e Municipal;
- c) comprovou regularidade (certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas) para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



- d) a empresa comprovou regularidade também para com a Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS;
- e) apresentou certidão negativa de falências e concordatas;
- f) o faturamento bruto nos exercícios de 2015, 2016 e 2017 totalizou R\$4.474.993,40 (quatro milhões quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos);
- g) o faturamento estimado para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 perfaz o montante de R\$8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais);
- h) os investimentos previstos para a construção nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 totalizam R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- i) possui atualmente 20 funcionários e previsão de chegar a 35 empregos diretos em 2020.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.

  
**Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)**  
Relator





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



**Voto do Vogal Vereador Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho):**

Sou favorável à aprovação deste projeto.

**Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho)**

Vogal

**Voto do Presidente da Comissão  
Vereador Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo):**

Sou favorável à aprovação deste projeto.

**Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo)**

Presidente da Comissão